



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PROCESSO SELETIVO PARA A REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO
FEDERAL DE SERGIPE
(RETIFICAÇÃO Nº 01)**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos de Técnicos Administrativos em Educação do IFS, obedecendo aos seguintes requisitos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna de integrantes do quadro de servidores ocupantes de cargos de Técnicos Administrativos em Educação do IFS, para preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

a) Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos três anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;

b) Ter o "ciente" da autoridade máxima do Campus de lotação atual;

c) Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei n.º 8.112/90;

d) Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu ou stricto sensu*) ou qualificação;

e) Ter cumprido no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação;

f) Estar em efetivo exercício no IFS;

g) Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;

h) Ter sido concursado para a área pleiteada na remoção;

i) Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado;

j) Atender às exigências contidas neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para Remoção de que trata este Edital constam no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O servidor deverá se inscrever pelo site institucional, através do Sistema de Remoção Interna, no caminho www.ifs.edu.br -> sistemas -> remoção interna, observando-se o cronograma constante no Anexo IV do presente Edital;

4.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar apenas o Campus disponível para vaga pleiteada e informar a data da entrada em exercício no Campus de lotação atual no cargo ocupado/pleiteado, bem como anexar declaração com a devida ciência da autoridade máxima do Campus, conforme Anexo III, e o documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no Campus de lotação atual em arquivo único formato PDF com tamanho máximo 1MB (Megabyte), podendo ser juntado o memorando que comunica a data de efetivo exercício do servidor na unidade ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a referida data;

4.3. O candidato poderá apenas manifestar interesse no sistema de remoção interna durante o período das inscrições para um único Campus, podendo excluir a manifestação registrada e optar por outro Campus disponível para vaga dentro do prazo das inscrições constante no Anexo IV;

4.4. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão do processo seletivo em tela analisará as informações para validação, prevalecendo à análise da Comissão;

4.5. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem em consonância com as vagas ofertadas no Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada automaticamente pelo Sistema de Remoção Interna e analisada por uma Comissão, constituída através de portaria emitida pelo Reitor;

5.2 A Comissão procederá à análise dos inscritos no processo de remoção em tela, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital, dentre as quais se destacam:

5.2.1. Atendimento às exigências contidas no item 2 (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não atenderem;

5.2.2. Obter maior pontuação nos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, sendo o tempo de serviço no Campus de origem critério obrigatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação dos inscritos, no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Tempo de efetivo exercício no IFS no cargo pleiteado na Remoção, considerando apenas o tempo de serviço no Campus de lotação atual, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor na unidade ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a referida data.	Classificatório
2	Descumprimento dos requisitos para participação do processo de remoção interna, constantes no item 2 deste Edital.	Eliminatório
3	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos;	Desempate
4	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias;	
5	Regime de trabalho, com prioridade para Dedicção Exclusiva;	
6	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos;	
7	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde;	
8	Maior idade entre os candidatos concorrentes;	
9	Maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo.	

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado final será feita na página do IFS, www.ifs.edu.br/progep;

7.2. Os recursos (formulário de recurso - Anexo II) deverão ser entregues por e-mail, através do correio csc@ifs.edu.br, pertencente à Coordenação de Seleção e Contratos, no dia 06 de novembro de 2017, das 08h às 17h, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

8. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

8.1. A classificação do servidor na fila de remoção exibida pelo sistema de remoção durante o prazo de inscrição é passível de alteração até o seu processamento e análise por parte da comissão, conforme item 5.1 deste Edital;

8.2. A divulgação do resultado final será feita na página do IFS, www.ifs.edu.br/progep, seguindo o cronograma constante no Anexo IV deste Edital, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores;

~~**8.3.** A Remoção do candidato classificado para o Campus solicitado só poderá ocorrer após o efetivo exercício do novo servidor, aprovado em concurso público, nomeado para o cargo, ou quando for o caso, através da chegada de outro servidor que também foi remanejado através deste Edital, para preenchimento da respectiva vaga, sendo que a apresentação do servidor removido para o novo Campus deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da portaria de~~

~~remoção no boletim de serviços, no site do IFS, ficando os participantes cientes e de acordo com a renúncia expressa ao prazo disposto no artigo 18 da Lei n.º 8.112/90;~~

8.3. A Remoção do candidato classificado para o Campus solicitado só poderá ocorrer após o efetivo exercício do novo servidor, aprovado em concurso público, nomeado para o cargo, ou, quando for o caso, através da chegada de outro servidor que for remanejado através de Edital de remoção, para preenchimento da respectiva vaga, sendo que a apresentação do servidor removido para o novo Campus deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da portaria de remoção no boletim de serviços, no site do IFS, considerando as distâncias geográficas do Estado;

8.4. Findo o prazo de que trato o item anterior, acaso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei n.º 8.112/90;

8.5. Devem os candidatos atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo IV do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado por e-mail, nos prazos estabelecidos, não sendo permitido por quaisquer outros meios.

8.6. Após a divulgação do resultado final, o servidor não poderá desistir/declinar da remoção em nenhuma hipótese, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.

8.7. O candidato aprovado no presente Edital de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Edital se exaure após a efetivação da Remoção dos candidatos classificados exclusivamente para as vagas nele ofertadas;

9.2. Novas vagas que surjam em virtude da Remoção dos candidatos classificados *poderão ser* objeto de novo Edital, sendo facultado à Administração, quando a situação permitir, realizar consulta direta aos servidores ocupantes de determinado cargo quanto à disponibilidade e/ou interesse de ser removido para o campus em que se deu a vacância, observando-se os demais critérios deste instrumento convocatório, especificamente quanto ao disposto no item 6.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que desenvolverá suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do Campus.

10.2. A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, implicará na anulação do ato de Remoção.

10.3. A vaga surgida em decorrência da anulação do ato de remoção nos termos do

item 10.2. será preenchida pelo servidor classificado subsequentemente e o servidor inicialmente removido será lotado no Campus de origem do novo ocupante da vaga.

10.4. O prazo para efetivação da Remoção previsto no item 8.3 poderá ser alterado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

10.5. As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção, a pedido ou via Processo Seletivo de Remoção, ocorrerão integralmente por conta do servidor, excetuando-se os casos de remoção que ocorram no interesse da Administração.

10.6. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico csc@ifs.edu.br.

10.7. A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas nesse Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju, 03 de novembro de 2017.

Diego Rodrigues da Silva Santos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ailton Ribeiro Oliveira
Reitor

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VAGAS PARA EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

CARGOS	CLASSE	REITORIA	ARACAJU	SÃO CRISTÓVÃO	ESTÂNCIA	SOCORRO	ITABAIANA	PROPRIÁ	GLÓRIA	LAGARTO	T. BARRETO	TOTAL
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TOTAL		01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01

* VAGA DESTINADA À PROAD

ANEXO II

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
E-MAIL:
SIAPE:
CAMPUS PRETENDIDO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTO:

Aracaju, _____ de _____ de 2017. _____
Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Candidato: _____
Inscrição Nº _____
Campus pretendido: _____

Recebi o recurso: _____/_____/_____ _____ Membro da Comissão

ANEXO III

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
E-MAIL:
SIAPE:
CAMPUS DE LOTAÇÃO ATUAL:
CAMPUS PRETENDIDO:
<p>Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos de Técnicos Administrativos em Educação do IFS que eu, _____, atendo a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna, constantes no item 2 deste Edital, conforme consignado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do meu Campus de lotação, com a ciência da autoridade máxima do Campus da minha lotação atual.</p> <p>Aracaju, ____ de _____ de 2017. _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do candidato</p> <p style="text-align: center;">_____ Autoridade Máxima do Campus de Lotação Atual</p>

ANEXO IV**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017****CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	25/10/2017	Sítio do IFS
Período de Inscrição	30/10 a 01/11/2017	Sítio do IFS Das 09h do dia de início até às 23h59min do final do prazo
Resultado Preliminar	03/11/2017	Sítio do IFS
Recursos	06/11/2017	E-mail (csc@ifs.edu.br) Das 8h às 17h do final do prazo
Data para desistência	06/11/2017	E-mail (csc@ifs.edu.br) Das 8h às 12h do final do prazo
Resultado Final	07/11/2017	Sítio do IFS